

PROJETO LEI EXECUTIVO 89/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender à programação constante dos Anexos I e III, que integram esta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante superávit e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante dos Anexos I, II e III.

Art. 3º Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de março de 2026.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

- assinado digitalmente-



ANEXO I – SUPERAVIT

02.25.01 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.782.0004.2018 - Manutenção da Frota Municipal

2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

4.4.90.30 - Material de Consumo

CRÉDITO ABERTO **R\$ 100.000,00**



ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
CRÉDITO ABERTO R\$ 108.000,00

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2186 - Manutenção da Ensino Fundamental
1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.305.0002.2052 - Gestão da Vigilância em Saúde
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00



ANEXO III – ANULAÇÃO

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
CRÉDITO R\$ - 108.000,00

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2186 - Manutenção da Ensino Fundamental
1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CRÉDITO R\$ - 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CRÉDITO R\$ - 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.305.0002.2052 - Gestão da Vigilância em Saúde
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
CRÉDITO R\$ - 10.000,00



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 012/2026.

Chapadão do Sul – MS, 26 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCELO COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de inclusão de Elemento de Despesa não contemplado na Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025, medida necessária para viabilizar a adequada execução de ações e serviços previstos para o exercício.

A presente proposição tem origem em ajuste de natureza técnica, identificado após a consolidação da peça orçamentária, consistente na ausência do Elemento de Despesa correspondente. A medida visa assegurar a continuidade da execução dos serviços programados, sem prejuízo à regularidade administrativa, à eficiência da gestão pública e ao cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da programação orçamentária vigente. O crédito adicional especial será aberto com fundamento no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante superávit e anulação parcial de dotação orçamentária existente, preservando-se a continuidade das atividades inicialmente previstas.

Ressalto que a abertura de crédito adicional especial constitui o instrumento legal adequado para a criação de despesa não fixada na LOA vigente, exigindo, portanto, autorização legislativa.

Diante do exposto, por se tratar de providência indispensável à regularidade da execução orçamentária e à continuidade das ações públicas, **solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.**

Atenciosamente,

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 26 de Março de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

